



DECRETO Nº 099-2023



DECRETO Nº 099/ 2023

EMENTA: Determina a realização de recadastramento aos servidores inativos e aos pensionistas do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito organizar e garantir eficiência à execução dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica de dados cadastrais dos servidores inativos e dos pensionistas do Município de Petrolina/PE, para realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições previstas em lei para recebimento de benefícios pagos pelo IGEPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no tocante à proteção ao erário, por meio de um controle de gastos que não comprometa o funcionamento de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - O Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina/PE - IGEPREV deverá promover, no prazo de 90 (noventa) dias, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais inativos, bem como os pensionistas do Município de Petrolina/PE.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais inativos e pensionistas da Administração Pública Municipal deverão recadastrar-se com a finalidade de promover a atualização de seus respectivos dados.

Parágrafo Único - O Recadastramento de que trata o *caput* deste artigo possui caráter obrigatório e tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais dos inativos e pensionistas, bem como possibilitar o completo e correto lançamento de informações na folha de pagamento.

Avenida José de Sá Maniçoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205
Telefones: (87)3862-9169/7020/9168

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacaod66a-5f8f-bc05-d87b> e informe o código D66A-5F8F-BC05-D87B





Art. 3º - O recadastramento será coordenado pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV, conforme cronograma, regras e documentação a ser definida pelo Diretor Presidente da Autarquia Previdenciária através de portaria.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á no prazo regulamentado pelo IGEPREV, podendo por ato motivado haver sua prorrogação.

Art. 5º - Deverá ser adotado procedimento especial para os servidores inativos e pensionistas, que tiverem restrições de locomoção por motivo de saúde ou para os maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 6º - Os servidores públicos municipais inativos e os pensionistas que não realizarem o recadastramento no prazo e conforme condições estipuladas terão o benefício suspenso até que seja realizada seu cadastro de vida com a juntada dos documentos indicados em regulamento do IGEPREV.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito do Município

Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos
Procurador-Geral do Município

Gustavo dos Santos Palhares
Diretor-Presidente do IGEPREV

Avenida José de Sá Manicoba, nº 200, Centro - Petrolina/PE - CEP: 56304-205
Telefones: (87)3862-9169/7020/9168

Assinado por 3 pessoas: FERINANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, GUSTAVO DOS SANTOS PALHARES e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.10cc.com.br/verificacao/066A-5F8F-B0C6-D87B> e informe o código 066A-5F8F-B0C6-D87B

